



Certificação da inexistência de imóvel público vagos e disponíveis que atendam o objeto

OBJETO

Aquisição de Imóvel que atenda as necessidades da guarda dos veículos custodiados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária Município de Canaã dos Carajás – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA



CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM OBJETO

Eu Lázara Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública Viária do Município de Canaã dos Carajás, Portaria n.º 027/2021-GP, Certifico para fins de cumprimento do art.74 §5º da Lei 14.133/2021, a inexistência de imóvel público vagos e disponíveis que atendam ao objeto desejado para satisfazer as necessidades do Setor de Pátio da SEMSPUV, conforme as características do imóvel expresso no Estudo Técnico Preliminar-ETP e ação de contingenciamento de risco 02 da Análise de Risco nos autos do processo.

Declaro, ainda, estar ciente que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente e declaro, para que produza os efeitos inerentes.


Lázara Pereira de Almeida
Secretária municipal de Segurança Pública Viária
Port. 027/2021-GP

Canaã dos Carajás - PA, 15 de março de 2024.